



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI 1.759/94

*Lei revogada pela Lei Municipal  
nº 2023/1997.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a título precário o uso de uma bilheteria do Estádio Municipal de Futebol "Amadeu Mosca", com acesso pelas Ruas Monsenhor Antonio Pepe e Roberto Simonsen, ao PX CLUBE DE SALTO, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei 1.148/86.

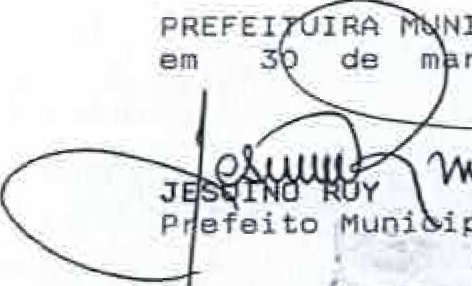
Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o art. 1º, será pelo prazo de 36 (trinta e seis meses) a partir da data da publicação desta lei, quando o permissionário se compromete a restituir o imóvel devidamente desocupado.

Artigo 3º - Toda a conservação e manutenção do imóvel objeto desta permissão ficará a cargo exclusivo do permissionário.

Artigo 4º - A qualquer tempo a permitente poderá revogar a permissão de uso objeto desta lei, se modificado o objetivo ou pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 30 de março de 1.994

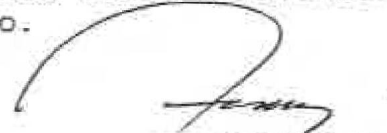
  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de  
Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da  
Prefeitura Municipal de Salto.



ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de  
Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da  
Prefeitura Municipal de Salto.



ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Secretário de Governo